



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



**EDITAL Nº 20/2017**

**PROCESSO SELETIVO (2º SEMESTRE/2017)  
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – CAMPUS LÁBREA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (2º SEMESTRE/2017)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertado pelo *Campus Lábrea*, destinado ao preenchimento de 80 vagas.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. A inscrição neste Processo Seletivo dará ao(à) candidato(a) o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo *campus Lábrea*.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
  - a) Seja portador(a) do Certificado da Conclusão do Ensino Médio;
  - b) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
  - a) **Primeira Fase:** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no *banner* do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, no período entre **26 de maio e 11 de junho de 2017**. Ao final do preenchimento dos dados para inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá realizar a confirmação de sua inscrição, através do link disponibilizado.
  - b) **Segunda Fase (Classificatória):** a classificação do(a)s candidato(a)s será realizada com base na Média Final do(a) candidato(a) (MF), conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP) e Matemática (MFM) do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, as quais deverão ser informadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, através da apresentação do Histórico Escolar.
- 1.5. O(a) candidato(a) deverá escolher entre concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência ou às vagas do Sistema de Cotas, participando da seleção **apenas** na opção escolhida. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua condição socioeconômica, e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme item 3.

**2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS PELO CAMPUS**

**CAMPUS LÁBREA – Rua 22 de Outubro, nº 3.893, Vila Falcão**

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								VAGAS
					RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5				
					PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	
Técnico em Secretariado	3 semestres	Noturno	19	2	6	2	2	0	6	2	1	0	40
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	3 semestres	Noturno	19	2	6	2	2	0	6	2	1	0	40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



**Legenda:**

<b>AC</b> - Ampla Concorrência.
<b>PcD</b> - Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014.
<b>Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC):</b> é calculada levando-se em consideração a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas do grupo familiar do(a) candidato(a) que possuem acima de dezoito anos, levando-se em conta pelo menos os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo. Após esta soma, divide-se o valor pela quantidade de pessoas do grupo familiar, incluindo menores de idade. Para informações sobre quais rendimentos devem ser computados neste cálculo, consultar o Art. 7 da Portaria Normativa N° 18/2012.
<b>PPI</b> – Preto, pardo ou indígena
<b>RFBPC = ou &lt; 1,5 (AUTODECLARADO PPI)</b> – Candidato que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que se autodeclara</b> preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012).
<b>RFBPC = ou &lt; 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI)</b> – Candidato com deficiência que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que se autodeclara</b> preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
<b>RFBPC = ou &lt; 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI)</b> - Candidato que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que NÃO se autodeclara</b> preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
<b>RFBPC = ou &lt; 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI)</b> - Candidato com deficiência que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que NÃO se autodeclara</b> preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
<b>RFBPC &gt; 1,5 (AUTODECLARADO PPI)</b> - Candidato(a) que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que se autodeclara</b> preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
<b>RFBPC &gt; 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI)</b> - Candidato(a) com deficiência que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que se autodeclara</b> preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
<b>RFBPC &gt; 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI)</b> - Candidato(a) que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que NÃO se autodeclara</b> preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).
<b>RFBPC &gt; 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI)</b> - Candidato(a) com deficiência que tenha cursado <b>todo o ensino médio (1° ao 3° ano)</b> em escolas da rede pública de ensino, <b>que NÃO se autodeclara</b> preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 13.409/2016).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



**3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).**

- 3.1. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2. Todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e aprovado(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº. 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e Lei Nº 13.409/2016.
- 3.3. O disposto no subitem 3.2 refere-se à:
  - a) comprovação da condição de terem cursado todo o ensino médio em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
  - b) comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5;
  - c) comprovação da origem étnico-racial, para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
  - d) comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos(as) que assim se autodeclararem.
- 3.4. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato(a) deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:
  - a) **Candidato(a)s que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5);**
  - b) **Candidato(a)s com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5);**
  - c) **Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
  - d) **Candidato(a)s com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
  - e) **Candidato(a)s que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);**
  - f) **Candidato(a)s com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);**
  - g) **Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
  - h) **Candidato(a)s com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;**
- 3.5. O candidato(a) ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 3.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o(a) candidato(a) deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidato(a)s que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.9. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - 3.10.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
  - 3.10.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa N° 3/2016.
  - 3.10.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
  - 3.10.5 Laudo Médico que indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui, para os candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência.
- 3.10. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal N° 12.711/2012, no Decreto Federal N° 7.824/2012, na Portaria Normativa N°18/2012, na Lei Federal N° 12.990/2014, na Orientação Normativa N° 3/2016 e na Lei N° 13.409/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos(as) que solicitaram as reservas de vagas específicas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupá-las, as vagas serão revertidas para as demais cotas dentro dos grupos de egressos de escolas públicas, enquanto houver candidato(a) aprovado(a).
- 3.11.1 Na hipótese de não haver mais candidatos(as) que solicitaram as reservas de vagas para egressos de escolas públicas, tendo sido atendido o proposto pelo item 3.11, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

#### **4. DO(A)S CANDIDATO(A)S INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.**

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todo(a)s os candidato(a)s inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PCD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último, com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do(a) profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do(a) candidato(a) no grupo de **PcD**.
- 4.6. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no *site* do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período de **26 de maio a 11 de junho de 2017**, de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
- I. Acessar o *site* oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no *banner* **Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital Nº 20/2017 e seguir as orientações ali contidas;
  - II. Preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
  - III. Informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
  - IV. Realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
  - V. Realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3);
  - VI. Selecionar a opção para “Aproveitar” as notas de Língua Portuguesa e Matemática, informando a média final das referidas disciplinas nos três anos do Ensino Médio, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
  - VII. Realizar obrigatoriamente a confirmação da inscrição, clicando no *link* que será disponibilizado ao final do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*. O(a) candidato(a) que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
- 5.2. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.3. O(a) candidato(a) deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.4. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 5.5. O(a) candidato(a) poderá realizar mais de uma inscrição, mas poderá validar apenas uma.
- 5.6. O(a)s candidato(a)s que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Lábrea	Rua 22 de Outubro, nº 3.893, Vila Falcão	9h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira

- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres de cada ano do Ensino Médio. O(a) candidato(a) deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e a classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$MF = \frac{(MFP1 + MFP2 + MFP3) + (MFM1 + MFM2 + MFM3)}{6}$$

Sendo:

MF: Média Final do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do primeiro ano do Ensino Médio.  
MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Médio  
MFP3 = Média final da disciplina de Língua Portuguesa do terceiro ano do Ensino Médio.

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do primeiro ano do Ensino Médio.  
MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do segundo ano do Ensino Médio.  
MFM3 = Média final da disciplina de Matemática do terceiro ano do Ensino Médio.

- 6.2 Dessa forma, o(a) candidato(a) deverá informar corretamente **as seis notas no padrão de 0,0 a 10,0**, referentes às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio. As médias deverão ser informadas com uma casa decimal, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. A separação do número decimal deverá ser feita com o uso da vírgula (,).
- 6.3 Os candidato(a)s que cursaram o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtiveram certificação através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), tendo em seu histórico uma nota única em cada disciplina, referente ao seu desempenho do 1º ao 3º ano, deverão informar esta nota única de Língua Portuguesa e de Matemática, repetindo-as no sistema, sem qualquer prejuízo no processo de seleção. Ressalta-se que se as referidas notas não se encontrarem no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá ser realizado cálculo para equivalência de notas, conforme o item 6.4.
- 6.4 Os candidatos(as) que cursaram o Ensino Médio em instituições de ensino que não utilizam /utilizavam o padrão de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), possuindo diferentes critérios de avaliação e nota, deverão entrar em contato com a Comissão Local de Processo Seletivo do *campus* para o qual concorre a uma vaga, para que seja realizado o cálculo de equivalência de notas por meio de formulário próprio a ser entregue pela Comissão Local ao(à) candidato(a), o qual servirá para comprovação em caso de convocação para a matrícula.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior média final em Língua Portuguesa no terceiro ano do ensino Médio (MFP3);
  - Maior média final em Matemática no terceiro ano do ensino Médio (MFM3);
  - Maior Idade.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

- 8.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:
- Não realizar a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário *online*;
  - Não informar no ato da inscrição as médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio;
  - Não informar as médias finais de Língua Portuguesa e Matemática no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o item 6.2;
  - Não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.
  - Não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a egressos de escolas públicas, bem como de pessoa com deficiência, conforme os itens 3 e 4.

## 9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no **dia 20 de junho de 2017**, no *site* oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no *banner* do Processo Seletivo 2017/2 ou na página específica do *campus*.
- 9.2. Será permitido ao(à) candidato(a) solicitar recurso da sua Média Final (MF) de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), clicar no *banner* do Processo Seletivo 2017/2, no período compreendido entre os dias **20 e 21 de**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



**junho de 2017**, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.

- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o e-mail: **recurso.processoseletivo2017@ifam.edu.br**. O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
  - 9.4.1. A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
  - 9.4.2. A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 9.4 deste edital, até às 23h59 min do dia especificado como fim do prazo.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado no dia **23 de junho de 2017** no site oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), distinguindo-se o(a)s candidato(a)s classificado(a)s para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. O recurso quanto ao Parecer da Comissão de Validação das Cotas para verificação da veracidade da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, deverá ser impetrado no protocolo do *campus*, o qual será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Local em primeira e única instância.
- 9.10. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o site oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

## **10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA**

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no **dia 23 de junho de 2017**, será divulgada, no mesmo dia, uma chamada para a matrícula, incluindo os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas destinadas para cotistas e também os candidato(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 Juntamente com a lista de chamada para matrícula dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, poderão ser chamados até o dobro de candidatos(as) além da quantidade de vagas na Ampla Concorrência, bem como em cada cota, por ordem de classificação, os quais formarão Lista de Espera.
- 10.3 Os(as) candidatos(as) da Lista de Espera deverão comparecer ao *campus*, no mesmo período estipulado para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados e convocados dentro do número de vagas disponibilizadas no certame, a saber, **de 26 a 28 de junho de 2017** para realizarem a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse. Estes(as) candidatos(as) da Lista de Espera poderão ocupar vagas que serão disponibilizadas caso não haja preenchimento completo das vagas após a matrícula da primeira chamada.
- 10.4 Os(as) candidatos(as) da Lista de Espera que não comparecerem ao *campus* no período discriminado no item 10.3 perderão o direito à matrícula, caso haja disponibilidade de vagas.
- 10.5 Após o período regular de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados dentro do quantitativo de vagas oferecido, havendo disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera que manifestaram interesse através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, sendo realizada convocação obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos(as) candidatos(as). A matrícula será realizada no dia **04 de julho de 2017**.
- 10.6 A primeira chamada para matrícula de candidatos(as) da ampla concorrência e da reserva de vagas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional. As próximas chamadas serão de responsabilidade do *Campus* Lábrea, mediante prévio envio das listas à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, a qual dará as orientações para a publicação. As chamadas serão realizadas respeitando-se o número de vagas e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 10.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



site do IFAM ([www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)), na página do *Campus* Lábrea e/ou no mural externo do *campus*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

## **11. DA MATRÍCULA**

- 11.1 O período de matrícula para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/2 nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas para cotistas e PcD's, será nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2017**, em primeira chamada.
- 11.2 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a).
- 11.3 A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 11.4 O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia).
  - 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
  - 12.1.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
  - 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.
  - 12.2.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia).
- 12.8 Título de Eleitor (original e cópia).
- 12.9 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.10 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.11 Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso – disponibilizado no ato da matrícula
- 12.12 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.13 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidato(a)s estrangeiros).
- 12.14 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s que se autodeclararam indígenas.

### **DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):**

- 12.15 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.16 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.17 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o(a) candidato(a) tenha se autodeclarado PPI.
- 12.18 Laudo Médico indicando a condição do candidato(a) como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



de deficiência que possui.

- 12.19 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular, e será eliminado do processo seletivo.

**DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

12.20 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:

12.20.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.

12.20.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato(a) como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.

12.21 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD, e será eliminado do processo seletivo.

**13. DAS VAGAS REMANESCENTES**

13.1 Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidato(a)s inscritos e/ou de candidato(a)s classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.

13.2 Havendo vagas remanescentes neste certame, as mesmas serão direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas por demanda social.

**14. DO CRONOGRAMA**

14.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 20/2017	24 de maio de 2017
2	Período de Inscrições por meio do site do <a href="http://www.ifam.edu.br">www.ifam.edu.br</a>	26 de maio a 11 de junho de 2017
3	Publicação da Classificação Geral	20 de junho de 2017
4	Interposição de Recursos	20 e 21 de junho de 2017
5	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	23 de junho de 2017
6	Divulgação da Chamada para Matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.	23 de junho de 2017
7	Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Cotas.	26, 27 e 28 de junho de 2017
8	Interposição de Recursos para o(a)s candidato(a)s não considerado(a)s PPI pela Comissão	29 de junho de 2017
9	Matrícula dos(as) candidatos(as) da lista de espera que manifestaram interesse em vagas através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse na vaga.	4 de julho de 2017
10	Prazo Final para realização de chamadas para matrícula	23 de Agosto de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM ([www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br)), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 16.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 16.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 16.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 16.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 16.6 Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.7 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

**16. INFORMAÇÕES**

- 17.1 No *site* oficial do IFAM: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).
- 17.2 No *campus*: IFAM / *Campus* Lábrea – (97) 3331-1009 – das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 17.3 Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:  
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h às 12h e das 13h às 20h, de segunda a sexta-feira.  
*E-mail*: [cpsai.selecao@ifam.edu.br](mailto:cpsai.selecao@ifam.edu.br)

Manaus(AM), 24 de maio de 2017.

  
**Antonio Venâncio Castelo Branco**  
Reitor